

LEI nº 0756/21 de 24/03/2021

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados no percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, verificado no exercício de 2020, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de março de 2021.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jupiá - SC, 24 de março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal